

**EDITAL NORMATIVO DO VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 DA SOCIEDADE
REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA. – FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC, FACULDADE
SÃO LEOPOLDO MANDIC ARARAS, FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC LIMEIRA E
FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO.**

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic (Campinas – SP), Faculdade São Leopoldo Mandic Araras (Araras – SP), da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira (Limeira – SP) e da Faculdade de Medicina do Sertão (Arcoverde – PE), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação pertinente, torna público o Edital com as normas, procedimentos e rotinas do **Vestibular Unificado de Medicina 2026.1 – Primeiro semestre**, destinado ao preenchimento de **529 (quinhentas e vinte e nove)** vagas para o curso de graduação em **Medicina**, observada a distribuição de vagas descrita no item 3.2., deste Edital, nos seguintes termos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic (Campinas - SP), Faculdade São Leopoldo Mandic Araras (Araras – SP), da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira (Limeira – SP) e da Faculdade de Medicina do Sertão (Arcoverde – PE) inova em seu vestibular, buscando valorizar seus(uas) candidatos(as), priorizando a análise de suas estruturas de inteligência por meio de uma prova bem contextualizada nas demandas do mundo de trabalho.

1.2. O VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 - tem por objetivo a avaliação e classificação para seleção de candidatos(as) à matrícula no primeiro período letivo do Curso de Medicina, com início no primeiro semestre de 2026, e consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio.

1.2.1. O prazo de validade do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 é de 06 (seis) meses, portanto, havendo vagas disponíveis, é possível o aproveitamento da lista de classificados(as) para ingresso nos semestres posteriores.

1.2.2. Os(As) candidatos(as) que tenham participado do processo seletivo na condição de **treineiro(a)** e obtido desempenho satisfatório, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Edital, poderão ser chamados para realizar matrícula no respectivo curso, desde que apresentem, **no ato da matrícula**, o certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), e desde que todos(as) os(as) candidatos(as)

aprovados(as) na lista de candidatos(as) regular tenham sido devidamente convocados(as), o que poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do presente Edital.

1.2.3. A convocação dos(as) candidatos(as) treineiros(as), **caso apresentem o certificado do Ensino Médio**, obedecerá à **ordem de classificação obtida na respectiva condição**, observada a existência de vagas remanescentes.

1.3. O Manual do(a) Candidato(a), disponível no site www.slmandic.edu.br é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos(às) candidatos(as).

1.4. A organização e a realização do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob número 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Frei Balthazar XIX, 156, Vila Maria, CEP 15025-390.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DE MEDICINA

2.1. Seguem informações sobre os cursos de cada Faculdade:

2.1.1. FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC CAMPINAS : O credenciamento da Faculdade São Leopoldo Mandic deu-se por meio da Portaria MEC nº 3.112 de 31 de outubro de 2003, publicada no DOU de 04 de novembro de 2003. O curso de Graduação em Medicina ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic (Campinas/SP) é autorizado nos termos da Portaria MEC n.º 132, de 20 de março de 2013, publicada no DOU de 21 de março de 2013, aditada pela Portaria MEC n.º 504, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOU de 13 de agosto de 2014, com novo aditamento pela Portaria MEC n.º 556, de 26 de setembro de 2016, publicada no DOU de 27 de setembro de 2016, e teve seu reconhecimento publicado por meio da Portaria n.º 486, de 25 de julho de 2025, publicada no DOU de 28 de julho de 2025.

2.1.1.1. O local de funcionamento da Faculdade São Leopoldo Mandic (Campinas/SP) é na Rua Dr. José Rocha Junqueira, 13, Swift, CEP: 13045-755, Campinas-SP.

2.1.2. FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC ARARAS-SP: O credenciamento da Faculdade São Leopoldo Mandic Araras deu-se por meio da Portaria MEC nº 938 de 01 de agosto de 2017. O curso de Graduação em Medicina ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras (Araras/SP) é autorizado nos termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC) n.º 806 de 01 de agosto de 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017 e Portaria nº 460, de 28 de junho de 2018, publicada no DOU de 29 de junho de 2018. Portaria de credenciamento nº 444 de 07 de maio de 2024, publicada no DOU de 09 de maio de 2024. Teve seu reconhecimento publicado por meio da Portaria n.º 59, de 06 de abril de 2023, publicada no DOU de 10 de abril de 2023.

2.1.2.1. O local de funcionamento da Faculdade São Leopoldo Mandic Araras é na Avenida Dona Renata, nº 71, Centro, Araras - SP.

2.1.3. FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC LIMEIRA-SP: O credenciamento da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira deu-se por meio da Portaria MEC nº 944 de 16 de maio de 2023, publicada no DOU de 18 de maio de 2023. O curso de Graduação em Medicina ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira (Limeira/SP) é autorizado nos termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 114, de 19 de maio de 2023, publicada em 23/05/2023, Edição: 97, Seção: 1, Página: 81.

2.1.3.1. O local de funcionamento da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira, é na Rodovia Deputado Laércio Corte, nº 3.000, Graminha, município de Limeira-SP.

2.1.4. FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO ARCOVERDE – PE: O credenciamento da Faculdade de Medicina do Sertão deu-se por meio da Portaria MEC nº 508 de 03 de junho de 2020, publicada no DOU de 04 de junho de 2020. O curso de Graduação em Medicina ministrado pela Faculdade de Medicina do Sertão (Arcoverde/PE) é autorizado nos termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 161 de 04 de junho de 2020, publicada no DOU No 108, em 08 de junho de 2020, aditada pela Portaria MEC nº 672 de 28 de novembro de 2024, publicada no DOU de 29 de novembro de 2024. Teve seu reconhecimento publicado por meio da Portaria MEC nº 207 de 01 de abril de 2025, publicada no DOU de 02 de abril de 2025.

2.1.4.1. O local de funcionamento da Faculdade de Medicina do Sertão (Arcoverde/PE) é na Avenida Oswaldo Cruz, nº 10.017, BR 232, KM 270, São Cristóvão, Arcoverde - PE.

2.2. Os cursos conferem o grau de Bacharel em Medicina, após aprovação dos(as) alunos(as) em todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas das respectivas FACULDADES acima descritas, com tempo mínimo de integralização de 12 (doze) semestres letivos e tempo máximo de 18 (dezoito) semestres letivos.

2.3. Os cursos de Medicina são ministrados em período integral.

3. DAS VAGAS

3.1. Por meio deste VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 os(as) candidatos(as) **poderão concorrer às vagas dos Cursos de Medicina oferecidas pelas Instituições de Ensino**, mantidas pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., conforme descritas no item 2 do presente Edital e observada a opção do(a) candidato(a) no ato da inscrição e processo de reopção (vide subitem 17 do presente Edital).

3.2. O VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 disponibiliza, nos termos deste Edital, **529 (quinhentos e vinte e nove)** vagas, assim distribuídas:

IES	FACULDADE	FORMA DE INGRESSO					
		VESTIBULAR ON-LINE	ENEM	NOTA IB	NOTA ABITUR	NOTA SAT	NOTA BAC
FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC	CAMPINAS-SP	180	8	3	3	3	3
FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC	ARARAS-SP	137	6	3	3	2	2
FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC	LIMEIRA-SP	42	4	1	1	1	1
FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO	ARCOVERDE-PE	116	5	2	1	1	1

3.3. O número de vagas oferecidas neste processo seletivo poderá sofrer alterações em função de decisão ou orientação dos órgãos reguladores do Ensino Superior ou por atos legais dos órgãos Colegiados das Instituições. As eventuais alterações serão objeto de Edital de retificação específico e vigorarão para o presente processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do(a) Candidato(a), acerca das quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições poderão ser feitas pelos(as) interessados(as) concluintes de quaisquer das modalidades do Ensino Médio, **cujas conclusões são requisito obrigatório para a efetivação da matrícula nos cursos de Medicina das Instituições de Ensino Superior mantidas pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda.**, acima descritas, conforme opção no ato da inscrição.

4.3. Somente poderão ser classificados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) que contarem com 16 (dezesesseis) anos até a data de início das aulas do Curso ao qual se candidataram. Candidatos(as) menores de 16 (dezesesseis) incompletos anos até a data de início das aulas não serão classificados(as) para efeito de matrícula, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação, sendo considerados participantes não habilitados à matrícula e serão classificados(as) como **treineiros(as)**.

4.4. As inscrições para o VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, a partir das **12h00 do dia 08/08/2025, até às 22h00 do dia 17/10/2025** (horário de Brasília).

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar: a **Faculdade** e a **modalidade** de ingresso para as quais deseja concorrer.

4.6. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de exclusiva e total responsabilidade do(a) candidato(a).

4.7. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos até o último dia e horário disponibilizado para inscrição, recorrendo-se ao serviço de atendimento ao(à) candidato(a), por e-mail que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico: vestibular@slmandic.edu.br.

4.8. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade e as consequências decorrentes de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais, tais como, mas não limitados à desclassificação do(a) candidato(a) e impedimento para realizar sua matrícula no curso e Faculdade escolhidos.

4.9. Para se inscrever no VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://vestibular.medicinadosertao.com.br/login> e <https://vestibular.slmandic.edu.br/inscreva-se/>, por meio dos *links* referentes ao referido processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela Internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por boleto bancário, PIX ou cartão de crédito, não sendo aceitos pagamentos por outras formas.

4.9.1. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, que é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para qualquer uma das Instituições/Faculdade e modalidades disponíveis neste Edital.

4.9.2. O pagamento deverá ser realizado até o dia 17/10/2025. Os pagamentos via boleto bancário e serão aceitos até o dia 15/10/2025, permanecendo a modalidade de pagamento via PIX e cartão de crédito disponível durante todo o período de inscrição. **O pagamento via PIX deve ser efetivado, impreterivelmente, até às 23h59 do dia 17/10/2025.**

4.10. As inscrições cujos pagamentos estiverem em desacordo com os valores e as formas de pagamento determinados neste Edital ou, ainda aqueles que forem efetuados após os prazos estabelecidos no subitem 4.9.2 deste Edital, serão indeferidas.

4.11. A inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada após a comprovação do respectivo pagamento. Não será considerado como comprovante de pagamento o recibo de agendamento de pagamento.

4.12. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1. Neste caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da solicitação enviada pelo(a) candidato(a) para o endereço eletrônico a ser informado na ocasião.

4.13. O(A) candidato(a) deverá participar do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 sob **uma única inscrição**, optando por uma única **Instituição (Faculdade) e modalidade de ingresso, escolhidas** no momento da inscrição.

4.14. A **partir do dia 21/10/2025**, o(a) candidato(a) poderá conferir, na central do(a) candidato(a) disponibilizada no site <https://vestibular.slmandic.edu.br/inscreva-se/> e <https://medicinosertao.com.br/> a confirmação de sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o(a) candidato(a) deverá

entrar em contato com a Instituição, através do endereço eletrônico vestibular@slmandic.edu.br ou pelo telefone/WhatsApp (19) 3211-3615 para obter esclarecimentos.

4.15. A Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda, disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas sobre o VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 por meio do telefone/WhatsApp (19) 3211-3615, e no endereço eletrônico vestibular@slmandic.edu.br, de segunda a sexta, em dias úteis, no horário das 8h às 19h (horário de Brasília).

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INSCRIÇÃO

5.1. Candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pelas modalidades de ingresso IB, ABITUR, SAT ou BAC deverão apresentar documentação complementar conforme orientações que seguem.

5.2. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer por meio da nota obtida no **International Baccalaureate (IB), programa ABITUR, SAT (Scholastic Aptitude Test) ou BAC (Baccalauréat Français)**, dos últimos 05 (cinco) anos, não participarão da prova on line, mas deverão encaminhar para o e-mail vestibular@slmandic.edu.br, até o **dia 17/10/2025**, os seguintes documentos: **(i)** Comprovante de resultado do exame IB, programa ABITUR ou SAT (em formato PDF); ou **(ii)** resultados referentes ao “*predicted grade*” obtidos até o momento da inscrição. A nota indicada pelo(a) candidato(a) será comparada à nota oficial fornecida pela escola da referida certificação caso o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) no processo seletivo. Caso a nota do “*predicted grade*” seja diferente da nota oficial, o(a) candidato(a) será submetido(a) a uma nova classificação no processo seletivo. O certificado original deverá ser enviado até 30 (trinta) dias após o início das aulas, juntamente com a documentação original de matrícula. Não serão aceitos documentos encaminhados, por qualquer via, após realizada inscrição pelo(a) candidato(a).

5.3. Os(As) candidatos(as) das modalidades IB, ABITUR, SAT e BAC que não encaminharem os documentos pertinentes até o **dia 17 de outubro de 2025** serão desclassificados(as) do processo seletivo deste Edital.

5.4. Poderá a Comissão do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1, a seu exclusivo critério, solicitar aos(às) candidatos(as) que encaminhem documentação complementar.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Candidatos(as) com necessidades especiais, que necessitem de condições especiais para realizar as provas do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1, deverão indicá-las na ficha de inscrição e encaminhar à Comissão do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1, por e-mail para vestibular@slmandic.edu.br, até o **dia 17 de outubro de 2025**, laudo(s) emitido(s) por especialista(s), com data de emissão **não superior a 365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias**, contados da data de

publicação do presente Edital, descrevendo toda a condição especial necessária, para que sejam analisados e, caso deferidos, sejam adequados os procedimentos de acordo com as necessidades indicadas.

6.2. Só serão analisados os pedidos cujos documentos forem enviados impreterivelmente até o dia **17 de outubro de 2025**.

6.3. O não encaminhamento da documentação referida ou o envio fora do prazo estipulado isenta a Comissão do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 e a EAPC de providenciar as condições especiais para realização das provas.

6.4. O atendimento às condições solicitadas pelo(a) candidato(a) ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Os deferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para realização das provas serão comunicados ao(à) candidato(a) pela Comissão do Vestibular via e-mail e/ou mensagem eletrônica e no site www.slmandic.edu.br até **21 de outubro de 2025**.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO PROVA ON-LINE

7.1. O processo seletivo, para os(as) candidatos(as) da modalidade de ingresso prova on-line, consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio e será composto de 01 (uma) prova objetiva e 01 (uma) redação que serão aplicadas no mesmo dia e horário com duração máxima total de 4h (quatro horas). Para efeitos de classificação final, a nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na redação.

7.1.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, tem como referências as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio.

7.1.1.1. Será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

- a) **ÁREA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:** 10 (dez) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- b) **ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:** 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- c) **ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS:** 10 (dez) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- d) **LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:** 10 (dez) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;

7.1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos multiplicado por 1,5 (um e meio) que é o valor/peso de cada questão da prova objetiva.

7.1.1.3. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota igual a zero nos itens de múltipla escolha e/ou redação.

7.1.1.4. A parte objetiva da prova poderá se organizar em torno de situações problema, com exploração diversificada, em que serão verificados: domínio de conceitos, estratégias de resolução e aplicação de conceitos em situação real, podendo, ainda, apresentar enunciados de questões em que a resolução dependa da leitura de texto(s), interpretação de imagem(ns) e/ou vídeo(s).

7.1.2. DA REDAÇÃO: A redação, de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema com suporte de textos auxiliares disponibilizados no momento da realização da prova.

7.1.2.1. A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, sendo considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero).

7.1.2.2. As redações deverão ter uma extensão máxima de 30 (trinta) linhas e mínima de 10 (dez) linhas.

7.1.2.3. A redação será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para realização das provas objetivas.

7.1.2.4. A redação será avaliada considerando os seguintes critérios:

- a)** Adequação ao tema e/ou a tipologia textual (5,0 (cinco) pontos);
- b)** Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão (5,0 (cinco) pontos);
- c)** Pertinência e riqueza de argumentos (5,0 (cinco) pontos);
- d)** Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza das ideias (5,0 (cinco) pontos);
- e)** Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da Língua); Erros de ortografia, acentuação e crase; Inadequação vocabular; Repetição ou omissão de palavras; Falha de construção frasal ou falta de paralelismo; Erros de Pontuação; Emprego inadequado de conectores; Erros de concordância verbal ou nominal; Erros de regência verbal ou nominal; Emprego e colocação inadequados de pronomes; Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas; emprego inadequado de maiúsculas e minúsculas, erros de translineação (5,0 (cinco) pontos).

7.1.2.5. A nota total da redação será constituída pela soma das notas atribuídas a cada um dos critérios avaliados descritos nas alíneas do subitem 7.1.2.4, supra.

7.1.2.6. Na aferição dos critérios, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

7.1.2.7. A nota final da prova de redação será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.

7.1.2.8. Será atribuída nota 0 (ZERO) à redação nos seguintes casos:

- a) Fugir à modalidade de texto e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com símbolos, números, palavras soltas ou em forma de verso);
- c) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
- d) Estiver em branco;
- e) Apresentar número inferior a 10 (dez) linhas;
- f) Apresentar cola, parcial ou total, de textos de redações ou quaisquer outros textos e publicações disponibilizadas na internet de autoria própria ou de terceiros.

7.1.2.9. Na correção da redação dos(as) candidatos(as) surdos(as) ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

7.1.2.10. Na correção da redação dos(as) candidatos(as) com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas específicas com o aprendizado.

8. DA REGRAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

8.1. A prova on-line (prova objetiva + redação), para a modalidade de ingresso vestibular contará com 4h (quatro horas) de duração e, será realizada à distância (via sistema remoto), **no dia 22 de outubro de 2025, quarta-feira, no período das 18h (dezoito horas) às 22h (vinte e duas horas)**, horário de Brasília.

8.2. O link da prova (redação e itens de múltipla escolha) será disponibilizado na central do(a) candidato(a) 12h (doze horas) antes do início da prova. O acesso às questões só será liberado no momento de início da prova para todos(as) os(as) candidatos(as).

8.3. Ao acessar o link, para prosseguir com a realização da prova on-line no dia do exame, o(a) candidato(a) deverá ler e concordar com o Termo de Aceite disponibilizado, afirmando que durante a realização da prova on-line ele(a) **não poderá**, sob pena de ser eliminado(a) do processo: **(1)-** fazer uso de materiais de consulta ou de outros equipamentos eletrônicos (com exceção do computador utilizado para realização da prova); **(2)-** solicitar ajuda de outras pessoas para realização da prova; **(3)-** compartilhar o link recebido com terceiros; **(4)-** utilizar qualquer meio fraudulento para a realização da prova.

8.4. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acessar previamente o link e efetuar o cadastramento e aceite das condições para realização da prova, bem como, realizar os procedimentos necessários para verificação de acesso e a garantia da conectividade com os serviços de Internet durante todo o período de realização da prova.

8.5. A Sociedade Regional de Ensino e Saúde e a EAPC não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o(a) candidato(a) fará a prova, que impossibilitem a realização da prova on-line e/ou a finalização ou envio da redação.

8.6. No dia de realização da prova o(a) candidato(a) obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

8.7. O(A) candidato(a) deverá realizar a prova em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção pelo próprio sistema de avaliação disponibilizado.

8.8. A prova será finalizada após a submissão dos itens e redação na plataforma pelo(a) candidato(a), ou ao término do tempo máximo estabelecido neste Edital para a sua realização, de maneira automática pelo sistema.

8.9. Durante a realização da prova on-line, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar sozinho(a) no ambiente de prova e não poderá acessar ou consultar outras páginas da Internet. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos(as) e/ou com terceiros nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, smartphones, smartwatches ou similares eletrônicos, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos, folhas em branco, ou qualquer outro material de consulta, podendo o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo em caso de descumprimento.

8.10. De igual forma, não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a) ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e/ou headphones ou similares eletrônicos.

8.11. O(A) candidato(a) deverá realizar a prova em computador (desktop ou notebook) com webcam, microfone e alto-falante/caixa de som, observando-se os seguintes requisitos:

8.11.1. Conexão de internet de no mínimo 10 (dez) MBps;

8.11.2. Utilizar o navegador Google Chrome (versão atualizada);

8.12. O sistema de prova on-line não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets);

8.13. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do(a) candidato(a) inscrito(a) e todo o som ambiente durante a realização do exame. O(A) candidato(a) deverá permitir o acesso pela EAPC à câmera e ao microfone, pela plataforma de realização da prova on-line.

8.14. A câmera filmará o(a) candidato(a) durante toda a realização da prova e fará capturas de imagens de tela para a finalidade de identificação do(a) candidato(a) e análise de eventuais irregularidades.

8.15. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do(a) candidato(a).

8.16. Após a realização da prova, e caso não sejam detectadas nenhuma irregularidade, as gravações (imagem e áudio) poderão ser excluídas. Caso sejam detectadas irregularidades, as gravações serão mantidas para a análise e eventual aplicação das penalidades cabíveis, hipótese na qual serão excluídas após esgotada a finalidade.

8.17. Iniciada a prova, o(a) candidato(a) não poderá, de forma alguma, se ausentar do campo de captação de imagens, bem como desligar a captação de áudio, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

8.18. A EAPC, por meio da ferramenta disponibilizada no sistema, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização das provas, podendo o(a) fiscal comunicar-se em tempo real com o(a) candidato(a) em caso de identificação de irregularidades durante a realização da prova. Eventuais irregularidades, ainda que verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do(a) fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do(a) candidato(a), poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

8.19. Tendo em vista as características do processo seletivo, a relação de candidatos(as)/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Comissão do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 e a EAPC reservam-se o direito de utilizar, se necessário, identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização das provas do processo seletivo.

8.20. Para efeitos de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as redações terão seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas e capturadas da tela do(a) candidato(a) durante a realização das provas serão analisadas pelo órgão competente.

8.21. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O(A) candidato(a) que deixar de acessar a plataforma nos horários determinados será eliminado(a) do processo seletivo.

8.22. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a aplicação das provas:

8.22.1. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

8.22.2. For surpreendido(a) dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

8.22.3. Utilizar-se de folhas em branco, livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro(a) candidato(a) ou terceiros;

8.22.4. For surpreendido(a) portando ou utilizando qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo(a) candidato(a);

8.22.5. For surpreendido(a) portando ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular, fones de ouvido/headphones e(ou) qualquer equipamento eletrônico similar;

8.22.6. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe durante a aplicação das provas;

8.22.7. Ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;

8.22.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.22.9. Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados referentes ao processo seletivo;

8.23. Caso, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE ENEM

9.1. O processo seletivo utilizará a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) obtidas entre os anos de 2010 e 2024.

9.2. O(A) candidato(a) que optar pela modalidade ENEM, deverá indicar na ficha de inscrição o ano da prova que deseja que seja considerado para o presente processo seletivo.

9.3. A seleção para o preenchimento das vagas no curso de graduação em Medicina compreenderá a análise do ano e das notas indicadas pelo(a) candidato(a), obtidas no ENEM, prevalecendo a nota do(a) candidato(a) melhor classificado(a) na seleção de acordo com o estabelecido, sendo válido apenas para ingresso de alunos(as) no semestre, turno e limite de vagas especificados neste Edital.

9.4. Serão desclassificados(as) do Vestibular (modalidade ENEM) os(as) candidatos(as) que tenham obtido nota 0,00 (zero) na Redação.

9.5. O acesso às notas será realizado por meio do espelho do Boletim Individual de Desempenho do ENEM, diretamente na base de dados do ENEM, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

9.6. O desempenho como **treineiro(a)** não será considerado válido para este processo seletivo.

9.6.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) na condição de **treineiro(a)**, assim entendido aquele(a) que ainda não concluiu o Ensino Médio até a data prevista para matrícula, poderá participar do processo seletivo apenas para fins de autoavaliação, sendo vedada sua matrícula, ainda que classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas.

10. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO INTERNATIONAL BACCALAUREATE

10.1. Os(As) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade de ingresso Internacional Baccalaureate (IB), não participarão da prova e, a avaliação consistirá na análise do resultado obtido no IB devendo contemplar, no mínimo, os critérios que seguem:

10.1.1. Pontuação total igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos, considerando, inclusive, a pontuação bônus;

11. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO PROGRAMA ABITUR

11.1. Os(As) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade de ingresso ABITUR, não participarão da prova e, a avaliação consistirá na análise do resultado obtido no ABITUR devendo contemplar, no mínimo, os critérios que seguem:

11.1.1. Pontuação igual ou inferior a 2,7 (dois vírgula sete) pontos [quanto menor a nota, melhor o resultado do(a) candidato(a)]; e

11.1.2. Certificação de proficiência em língua portuguesa no ABITUR (C1 ou C2).

12. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO SAT (Scholastic Aptitude Test)

12.1. Os(As) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade de ingresso SAT, não participarão da prova e, a avaliação consistirá na análise do resultado obtido no SAT devendo contemplar, no mínimo, o critério que segue:

12.1.1. Pontuação igual ou superior a 1.200 (um mil e duzentos) pontos.

13. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO BAC (Baccalauréat Français)

13.1. Os(As) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade de ingresso BAC (Baccalauréat Français), não participarão da prova e, a avaliação consistirá na análise do resultado obtido no BAC devendo contemplar, no mínimo, o critério que segue:

13.1.1. Pontuação total igual ou superior a 12 (doze) pontos (em escala de 0 a 20);

14. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 serão classificados(as), para cada modalidade de ingresso, de acordo com a Faculdade de escolha inicial, em ordem decrescente da nota final.

14.2. PROVA ON-LINE: Para efeitos de classificação, a nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso prova on-line, será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na redação presencial.

14.2.1. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na Redação. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o maior número de pontos nas questões da área de Ciências da Natureza e, ainda persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade.

14.3. ENEM: Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para a modalidade ENEM, serão classificados(as) dentro dos limites de vagas estabelecidos neste Edital, a partir do seu Boletim de Desempenho do ENEM, onde a nota final na seleção será obtida pela média aritmética das notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, informadas pelo INEP, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos.

14.3.1. Para os(as) candidatos(as) das modalidades ENEM o critério de desempate aplicado será o de maior nota na Prova de Redação e, persistindo o empate, o critério idade, tendo preferência no caso de empate na nota final o(a) candidato(a) de maior idade.

14.4. IB/ABITUR/SAT/BAC: Para os(as) candidatos(as) das modalidades IB/ABITUR/SAT/BAC o **critério único** de desempate aplicado será o de idade, tendo preferência no caso de empate na nota final o(a) candidato(a) de maior idade.

15. DAS DATAS DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO, RESULTADOS, CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS AULAS

15.1. O Gabarito do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 será divulgado no dia **23 de outubro de 2025**, a partir das 10h (dez horas) no site <https://vestibular.medicinadosertao.com.br/login> e <https://vestibular.slmandic.edu.br/login>

15.2. A data da divulgação do resultado final do vestibular será dia **27 de outubro de 2025**, a partir das 20h (vinte horas) no ambiente do(a) inscrito(a), no site www.slmandic.edu.br.

15.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) terão prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização da matrícula, contados a partir da data de convocação/chamada de cada candidato(a).

15.4. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na condição de **treineiros(as)**, ou seja, aqueles(as) que, no momento da inscrição ou da matrícula, não comprovarem a conclusão do Ensino Médio, ainda que obtenham pontuação suficiente para classificação, **não serão convocados(as) para matrícula**, nem poderão pleitear o ingresso no Curso, uma vez que participam do processo seletivo exclusivamente para fins de autoavaliação.

15.5. O início das aulas acontecerá em **02 de fevereiro de 2026**.

15.6. As demais datas do cronograma do vestibular constam expressamente do Manual do(a) Candidato(a), disponível em www.slmandic.edu.br.

16. DAS MATRÍCULAS

16.1. A matrícula inicial do(a) candidato(a) implica a aceitação integral do Regimento Geral, do Código de Ética e Conduta Acadêmica e Empresarial e demais atos normativos da Instituição (presentes no link: <https://slmandic.edu.br/documentos-regulatorios/>). O procedimento de matrícula e envio de documentos é 100% (cem por cento) digital e, para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a), ou responsável, deverá:

16.1.1. Acessar o Portal do Aluno, no link <https://inscricao.slmandic.edu.br/login> e preencher todas as informações requisitadas.

16.1.2. Anexar a documentação obrigatória. A lista de documentos obrigatórios é a que segue:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Histórico Escolar;
- b) Carteira de Identidade (RG) - (não poderá ser substituída por CNH nem por carteira de ordem profissional);
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de Endereço;

- f) 1 Foto 3x4 recente;
- g) Carteira de Vacinação completa [conforme previsto no Manual do(a) Candidato(a)];
- h) Título de Eleitor(a);
- i) Carteira Nacional de Saúde (CNS);

16.1.3. Apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela do Curso de Medicina (boleto bancário), correspondente à taxa de matrícula.

16.1.4. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., entidade mantenedora das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital.

16.2. A **matrícula somente será concretizada** com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste Edital, do Manual do(a) Candidato(a), disponível em www.slmandic.edu.br e <https://medicinadosertao.com.br/> demais normas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital.

16.3. O(A) candidato(a) deverá realizar até a **data limite de 02/03/2026** a entrega de forma online de toda a documentação exigida neste Edital e no Manual do(a) Candidato(a). Toda a documentação para efetivação da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ser enviada por este(esta) **APENAS** de maneira digital, pelo portal de matrículas com acesso pelo link <https://inscricao.slmandic.edu.br/login> no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o início das aulas, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação (MEC), impreterivelmente, sob pena de cancelamento da matrícula.

16.3.1. É de integral e exclusiva responsabilidade do(a) Candidato(a) o envio da documentação para Matrícula, devendo observar o disposto nos itens a seguir:

I – Para fins de efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos exigidos neste Edital em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5MB** por arquivo. A fotografia poderá ser enviada nos formatos **JPG** ou **JPEG**;

II – O(A) candidato(a) deverá assegurar que os arquivos enviados contenham todas as páginas dos documentos, incluindo frente e verso, quando aplicável, devidamente digitalizados;

III – O(A) candidato(a) deverá garantir a boa qualidade das digitalizações. Arquivos obtidos por meio de fotografias tiradas diretamente com câmeras de celular, sem digitalização adequada, **não serão aceitos**;

IV – Deverá o(a) candidato(a) realizar o envio completo da documentação no prazo de até **10 (dez) dias** após a confirmação da matrícula financeira, sendo esta condição essencial para a liberação do acesso à Instituição de Ensino e às plataformas acadêmicas digitais e efetivação da matrícula;

V – Os(As) candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar o **Histórico Escolar** e o **Certificado de Conclusão com tradução juramentada**, acompanhados da respectiva **Certidão de Equivalência de Estudos**, expedida por Diretoria de Ensino vinculada à Secretaria de Educação de Estado, no Brasil;

VI – Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), manter a **condição migratória regular no Brasil**, mediante obtenção do visto correspondente e regularidade do registro de estrangeiro(a), sendo tal condição indispensável tanto para a efetivação da matrícula quanto para sua renovação em cada período letivo;

VII – Assume o(a) candidato(a) a responsabilidade civil e penal pela veracidade de todas as informações e documentos enviados, ciente de que a Secretaria Acadêmica poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou a apresentação dos documentos originais. Caso seja identificada eventual falsidade, a Instituição poderá adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, conforme a legislação vigente.

VIII – É obrigatória a apresentação da declaração vacinal que comprove imunizações para Hepatite B (três doses), tríplice viral/DPT, dupla adulto/DT, varicela e Influenza, além do exame anti-HBS, que avalia a soroconversão. Essa é uma ação preventiva que segue as normas da Comissão de Biossegurança da Instituição.

16.4. Serão considerados(as) matriculados(as) apenas os(as) candidatos(as) que tiverem efetuado o pagamento da primeira mensalidade (referente à matrícula) e tiverem assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Candidatos(as) em processo de matrícula que tenham realizado apenas uma das etapas mencionadas anteriormente não serão considerados(as) matriculados(as) para efeito de preenchimento de vaga, podendo ter seu processo cancelado em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, bem **como falta de documentação** nos termos desse Edital e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

16.5. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades/inidoneidade de documentos apresentados para a matrícula, acarretarão a nulidade do procedimento de matrícula, com todas as suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal pela Instituição de Ensino Superior / Faculdade.

17. DA REOPÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO / FACULDADE

17.1. Encerrado o procedimento inicial de matrícula conforme opção inicial de cada candidato(a) no momento da inscrição para cada uma das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital e que compõem o VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1, os(as) candidatos(as) que estiverem no processo seletivo em situação “lista de espera” por vaga para a Faculdade escolhida no momento da

inscrição, caso haja vaga disponível em outra Instituição/Faculdade nos termos desse Edital, serão convocados(as) para efetuar nova escolha de reopção de Faculdade onde ainda houver oferta de vagas.

17.2. As convocações para reopção de Faculdade de candidatos(as) em “lista de espera” será feita observando-se estritamente a ordem decrescente de nota final.

17.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para efetuar matrícula em outra Faculdade com vaga disponível que não tiver interesse na reopção, permanecerá na “lista de espera” da Faculdade escolhida no momento da sua inscrição, aguardando eventual nova convocação, a depender da existência de vaga disponível para a modalidade de sua opção inicial.

17.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, quando convocados(as) não efetivarem sua matrícula no prazo indicado, não poderão participar da eventual etapa de reopção de Instituição/Faculdade.

18. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

18.1. A Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., se reserva o direito de convocar quantos(as) candidatos(as) forem necessários(as) para preencher as vagas previstas neste Edital.

18.2. A convocação poderá ocorrer até se esgotar a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a escolha da Instituição de Ensino Superior indicadas neste Edital, feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição e no processo de reopção.

18.3. Caso o Ministério da Educação autorize a abertura de vagas adicionais para os Cursos de Medicina da Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., estas poderão ser preenchidas por candidatos(as) que se inscreveram e foram classificados(as) no processo seletivo tratado neste Edital, desde que o calendário letivo permita a convocação de novos(as) candidatos(as).

18.4. Após todos os procedimentos de matrícula, encerradas as listas de classificados(as), caso ainda existam vagas disponíveis em qualquer uma das modalidades de seleção (Vestibular on-line, ENEM, IB, ABITUR, SAT ou BAC), a Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda. se reserva o direito de remanejar as vagas remanescentes entre as modalidades descritas neste Edital.

18.4.1. Para eventuais vagas remanescentes, a Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda. poderá realizar processo contínuo de chamada dos(as) candidatos(as) não convocados(as) anteriormente, até o término da lista de classificados(as), ficando sujeitos aos calendários próprios de convocação do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1.

18.4.2. Após o encerramento das inscrições regulares, a Instituição continuará recebendo candidaturas por meio da nota do ENEM, exclusivamente para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, com análise e divulgação de resultados todas as sextas-feiras, **até o dia 25 de fevereiro de 2026.**

18.4.3. A inscrição para eventuais vagas remanescentes deverá ser feita por meio do canal oficial indicado no site da Instituição, contendo obrigatoriamente o boletim individual de desempenho no ENEM e os dados pessoais completos do(a) candidato(a).

18.4.4. Serão considerados válidos os resultados do ENEM a partir da edição de 2010, desde que a nota de Redação seja superior a zero (0,00).

18.4.5. A aprovação estará condicionada à existência de vagas disponíveis e à análise documental, observando-se os mesmos critérios de classificação e desempate estabelecidos neste Edital.

18.4.6. A Instituição reserva-se o direito de encerrar o recebimento de candidaturas antes da data-limite prevista, caso as vagas remanescentes sejam totalmente preenchidas.

19. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Com relação à prova objetiva, somente serão avaliados pedidos de impugnações de questões protocolizados até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do **dia 23 de outubro de 2025**, por meio do e-mail sac@eapc.com.br, de modo que requerimentos após esse horário e data serão considerados intempestivos e não serão apreciados pela Organizadora do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1.

19.1.1. Caso o pedido seja julgado procedente pela Organizadora do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1, a questão será anulada e a pontuação correspondente será computada em favor de todos(as) os(as) candidatos(as) participantes.

19.2. Em nenhuma hipótese será concedida vista de prova de redação, também não se admitindo pedido de revisão de notas, ou nova correção da prova objetiva e da redação.

19.3. As impugnações ao Edital do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 poderão ser interpostas em até **03 (três) dias** após a publicação do presente Edital. Recursos ou reclamações atinentes ao resultado do processo seletivo do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 serão apreciados se interpostos oficialmente, para a empresa aplicadora (EAPC), por escrito, e enviadas por e-mail para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br, e com a devida fundamentação e justificativa, perante a Organizadora do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A leitura, conhecimento e cumprimento do Manual do(a) Candidato(a) são essenciais para inscrição e realização das provas do processo seletivo e são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

20.2. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao processo seletivo VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 deste Edital são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

20.3. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com os procedimentos e termos descritos neste artigo e no presente Edital, bem como implica ciência de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e lisura do processo seletivo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos dos(as) candidatos(as).

20.4. Para atender ao disposto na Lei n.º 9.394/96 e na Portaria n.º 2864/2005, as Instituições de Ensino Superior indicadas neste Edital, mantidas pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda, disponibilizarão, nos respectivos sites institucionais, o catálogo das condições de oferta do curso de Medicina.

20.5. Não são oferecidos pelas instituições bolsas, descontos e nem são oferecidos programas como FIES, entre outros dessa natureza, neste Edital.

20.6. As Instituições não se responsabilizarão por fornecer transporte aos seus(suas) alunos(as) para as atividades externas (hospitais, Unidades Básicas de Saúde, aulas de inglês, entre outras), ficando este transporte sob responsabilidade dos(as) próprios(as) alunos(as).

20.7. Não estão incluídos no preço dos Cursos, materiais de consumo e instrumentais que serão utilizados pelo(a) aluno(a) durante o curso, bem como, mas sem se limitar, os equipamentos de proteção individual adequados às atividades de aprendizagem, seja nas dependências da Instituição ou nas Instituições ou órgãos que serão utilizados para essas atividades (hospitais, Unidades Básicas de Saúde, entre outros de qualquer natureza), sempre respeitando as normas de biossegurança, de modo que a instituição não se responsabiliza e nem tem qualquer ônus em relação a essa questão.

20.8. Os dados pessoais do(a) inscrito(a) serão utilizados estritamente para as finalidades do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1 e nos termos do regimento do Ministério da Educação. A Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda. se reserva no direito de utilizar os dados de inscrição do(a) candidato(a) para oferta futura de vagas em seus cursos de graduação, extensão e pós-graduação.

20.9. Caso o titular dos dados queira saber mais sobre como os seus dados são tratados pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., poderá consultar nossa política de privacidade disponível no sítio eletrônico www.slmandic.edu.br.

20.10. Eventuais dúvidas e exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) poderão ser resolvidas por meio do canal: privacidade@slmandic.edu.br.

20.11. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as

suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.12. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1. conjuntamente com a empresa organizadora EAPC.

Campinas – SP, 08 de agosto de 2025.



Ana Maria de Mattos Rettl
Diretora Executiva Acadêmica

Presidente da Comissão do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2026.1